CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA BM DENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ,** ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa**,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, em pleno exercício do seu mandato eletivo**,** neste ato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **BM DENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 32.956.649/0001-77, com sede social na Rua Fernando Drumont n.º 639 – Sala 102, Centro, Floriano – PI, CEP: 64800-072, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado INGRID MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.904.871 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF n.º 040.185.903-77, residente e domiciliada na Rua Godofredo Messias n.º 135, Centro, município de Floriano - PI, CEP: 64800-014, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa eletronica n° 010/2024 e Processo nº 021/2024, , observadas as disposições do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de material odontológico para secretaria de saúde de Nazaré do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituição apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global de 900 cestas do presente CONTRATO é de R$ 44.966,29 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é oespecificado abaixo:

			VALOR TOTAL R$		**R$ 44 966,29**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	ANGELUS	50	UND	R$ 4,94	**R$ 246,99**
2.	ADESIVO COM FLUOR	AMBAR	10	UND	R$ 80,00	**R$ 800,00**
3.	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	INJEX	10	CX	R$ 45,00	**R$ 450,00**

4.	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	10	CX	R$ 60,00	**R$ 600,00**
5.	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	MAX CLEAN	100	PCT	R$ 5,00	**R$ 500,00**
6.	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	SSWHITE	50	CX	R$ 190,33	**R$ 9 516,50**
7.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	DFL	10	FRASCO	R$ 47,17	**R$ 471,70**
8.	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	KAVO	40	UND	R$ 12,10	**R$ 484,00**
9.	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	KAVO	20	UND	R$ 35,50	**R$ 710,00**
10.	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	MICRODONT	30	UND	R$ 16,71	**R$ 501,50**
11.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	10	UND	R$ 15,00	**R$ 150,00**
12.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	MAQUIRA	10	UND	R$ 65,17	**R$ 651,70**
13.	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	MAQUIRA	20	UND	R$ 20,05	**R$ 401,00**
14.	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	MICRODONT	50	UND	R$ 7,03	**R$ 351,50**
15.	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CARESTREAM	5	CX	R$ 220,16	**R$ 1 100,80**
16.	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CARESTREAM	5	CX	R$ 419,40	**R$ 2 097,00**
17.	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	TECHNOFIO	25	CX	R$ 59,20	**R$ 1 480,00**
18.	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	TECHNOFIO	25	CX	R$ 99,60	**R$ 2 490,00**
19.	FITA MATRIZ 7MM	MAQUIRA	10	UND	R$ 10,00	**R$ 100,00**
20.	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	CARESTREAM	10	FRASCO	R$ 60,50	**R$ 605,00**
21.	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	MAQUIRA	30	UND	R$ 21,66	**R$ 650,00**
22.	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	ANGELUS	20	PACOTE	R$ 5,50	**R$ 110,00**
23.	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	MAQUIRA	25	FRASCO	R$ 30,00	**R$ 750,00**
24.	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Z100	10	UND	R$ 98,00	**R$ 980,00**
25.	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Z100	20	R$ 109,82	R$ 100,00	**R$ 2 000,00**

26.	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Z100	20	UND	R$ 90,00	**R$ 1 800,00**
27.	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	CARESTREAM	15	FRASCO	R$ 23,33	**R$ 350,00**
28.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	MAX CLEAN	10	CX	R$ 71,99	**R$ 719,90**
29.	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	SSPLUS	40	PCT	R$ 19,97	**R$ 799,00**
30.	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	MAQUIRA	10	UND	R$ 16,00	**R$ 160,00**
31.	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	MAQUIRA	10	UND	R$ 9,02	**R$ 90,20**
32	LUVAS	MEDIX	100	UND	R$ 57,00	**R$ 5 700,00**
33	TOUCA	SPK	50	PCT	R$ 37,00	**R$ 1 850,00**
34	IONOMERO	MAQUIRA	10	UND	R$ 140,00	**R$ 1 400,00**
35	MASCARA	SPK	30	CX	R$ 30,00	**R$ 900,00**
36	GASE	SPK	50	PCT	R$ 59,99	**R$ 2 999,50**

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Secretaria de Finanças do Município de Nazaré do Piauí-PI: Projeto/Atividade: 10.301.0030.2066.0000,10.301.0030.2071.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 500, 600, 621.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1 São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do

contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta, e em atendimento ao art. 135, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Vinicius Gomes de Paula Rocha, portador do CPF n° 072.534.033-98, como fiscal do presente Contrato, o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Secretaria Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 021/2024 o Edital e seus anexos da Dispensa eletrônica n° 010/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 19 de junho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CONTRATANTE

_____

BM DENTAL LTDA
CNPJ n° 32.956.649/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____